

Atílio Vivácqua-ES, 26 de Outubro de 2020.

Exmo. Sr. Josemar Machado Fernandes  
Prefeito Municipal

Sr<sup>a</sup> Ludmilla de Oliveira Andrade  
Secretária Municipal de Assistência Social

Em análise o Processo Administrativo 3633/2020-1, datado de 20/07/2020, referente a Prestação de Contas do Termo de Colaboração 001/2019, firmado entre o Município de Atílio Vivácqua, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua-ES, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM CARÁTER CONTINUADO, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS.

A Prestação de Contas apresentada corresponde ao período de 09/12/2019 a 09/06/2020, atendendo ao disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, do Termo de Colaboração 001/2019:

*“5.1 A OSCIP elaborará e apresentará à PARCEIRA PÚBLICA a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força desse TERMO DE COLABORAÇÃO, até 90 (noventa dias) após o seu término, ou no final de cada exercício se a duração da parceria exceder ao prazo deste instrumento, e, a qualquer tempo, por solicitação da PARCEIRA PÚBLICA”.*

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal 565/2016, o Termo de Colaboração 001/2019 e o Decreto Municipal nº 126/2020, passamos a manifestação deste Órgão.

Determina a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Artigo 66:

*“Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*

*I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”*

Tratando-se da **avaliação final**, levando em consideração os dispositivos legais acima mencionados e os **relatórios de avaliação apresentados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento**, passamos aos nossos registros.

Quanto à regularidade das cláusulas pactuadas através dos Artigos 2º, 58 e 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Avaliação e Monitoramento, constituída pelo Decreto Municipal nº 126/2020, apresentou relatório conclusivo as folhas 04 e 05 do Processo Administrativo nº 3633/2020-1.

Com base nas informações prestadas a Comissão de Avaliação e Monitoramento emite a seguinte manifestação, que aqui transcrevo:

*“Diante do exposto, manifestamo-nos favoráveis à prestação de contas do recurso repassado referente ao Termo Colaboração 001/2019.”*

Em conformidade com a Cláusula Quinta – item 5.6 do Termo de Colaboração 001/2017, foi emitido Parecer Técnico da Gestora, acostado a folha 03 do Processo Administrativo 3633/2020-1 aqui transcrito:

*“Nesse sentido, considerando a relevância do trabalho de acompanhamento dos usuários e de suas famílias e a apresentação da prestação de contas conforme previsão e execução dos gastos, a Gestão da Política de Assistência Social manifesta-se satisfatória à prestação de contas apresentada pela Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua Aldacyr Candido Leal.”*

Analisados por esta Controladoria Geral os pontos abordados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração 001/2019, entendemos que o objeto pactuado entre o Município e a Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua foi executado de forma satisfatória.

Ressaltamos que a Controladoria não analisou o Plano de Trabalho da Unidade Executora, pois o mesmo é analisado anteriormente/previamente pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme acostado ao Processo.

Considerando os documentos apresentados à Controladoria Geral, através do Processo Administrativo 3633/2020-1, pontuamos as inconformidades encontradas por este Órgão:

- a. Decreto de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento **posterior** a vigência do Termo de Colaboração 001/2019;

- b. Relatório de Avaliação e Monitoramento da Prestação de Contas **anterior** ao ofício de encaminhamento da mesma, conforme folhas 04, 05 e 06 do Processo Administrativo 3633/2020-1;
- c. Quadro Demonstrativo de Receitas e Despesas às folhas 07 e 08 do Processo Administrativo 3633/2020-1 com valores **divergentes** no item PAGAMENTO DE ENCARGOS e, conseqüentemente, no TOTAL GERAL;
- d. **Não discriminação** dos gastos com PESSOAL e SERVIÇOS DE TERCEIROS, cuja natureza de despesas são distintas, conforme folha 07 Processo Administrativo 3633/2020-1;
- e. Os relatórios de atividades executadas **não trazem** a assinatura dos Técnicos e/ou Presidente da Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua;
- f. O Demonstrativo de Rendimentos e Saldo Final, conforme folha 17 do Processo Administrativo 3633/2020-1, **trazem valores divergentes** dos extratos bancários acostados ao Processo, também conforme folhas 26 a 39;
- g. Execução de despesas **posteriores** a vigência do Termo de Colaboração 001/2019, estando em inconformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, item 4.10;
- h. PAGAMENTOS EFETUADOS – ESPECIFICAÇÃO, constante às folhas 18 e 19 do Processo Administrativo 3633/2020-1, trazem valores **divergentes** aos valores apurados nos extratos bancários Conta nº 28.012.870 - Agência 144 – Banestes, acostados ao Processo conforme folhas 26 a 39;
- i. **Informações divergentes** constantes no Termo de Colaboração nº 001/2019 comparadas ao Plano de Trabalho:
  - I. Quantidade de usuários a serem atendidos no Plano de Trabalho – item 4 e Termo de Colaboração nº 001/2019 - Cláusula Segunda – item 2.2;
  - II. Planilha de aplicação de recursos (Anexo I) e plano de ação descrição de gastos – no Plano de Trabalho - VALOR TOTAL e o Termo de Colaboração nº 001/2019 – Cláusula Quarta – item 4.1;
  - III. Cronograma de desembolso e memória de cálculo apresentado no Plano de Trabalho – item 06 e o Termo de Colaboração nº 001/2019 – Cláusula Quarta – item 4.1;
  - IV. Decreto Municipal 545/2016 citado na fundamentação legal do Termo de Colaboração nº 001/2019;

- V. Processos Administrativos citados no Termo de Colaboração 001/2019 que originaram e/ou integraram a referida parceria, conforme nº 3415/2017; 4719/2017, 7532/2019 e 4526/2018.

E ainda recomendamos atenção aos seguintes pontos:

1. Observação da periodicidade na emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação, conforme Cláusula Sexta do Termo de Colaboração 001/2019;
2. Observação aos Art. 56 e 57 da Lei Federal 13.019/2014, que tratam das alterações na vigência e no Plano de Trabalho;
3. Em atenção ao Art. 37 do Decreto Municipal nº 565/2016, que menciona os Princípios Administrativos, ressaltamos a necessidade de atenção às contratações de bens e serviços, onde a Organização da Sociedade Civil tem o dever de certificar-se da idoneidade das empresas fornecedoras; se as mesmas possuem cadastro em atividade econômica compatível com o objeto e/ou serviços ora contratados; se pertencem “aos mesmos grupos e/ou donos” e outros; evitando qualquer tipo de favorecimento e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa e que ofereça produtos e/ou serviços de melhor qualidade e pelo menor preço;
4. Observação dos Art. 10 e 11 da Lei Federal 13.019/2014 que trata da Transparência e do Controle, onde sugerimos a imediata publicação das informações contidas no Processo Administrativo nº 3633/2020-1 no site oficial do Município de Atílio Vivácqua;
5. A Nota Fiscal nº 396 referente a prestação de serviços contábeis descrito na folha 87 do Processo Administrativo 3633/2020-1 traz um custo adicional de R\$ 125,00 correspondente a 13º salário. Que seja acostado nos auto o contrato firmado entre o prestador de serviços e a Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua para comprovação de tal previsão no termo contratual entre eles.

Após estas considerações, informamos que as mesmas não possuem caráter punitivo, e sim preventivo à Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua. O intuito é prevenir erros que possam comprometer o alcance dos objetivos e metas e a regularidade da situação da Instituição junto à Administração. As formalidades procedimentais devem ser observadas pela

Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua, pois podem comprometer a Prestação de Contas e, consequentemente, a formalização de novas Parcerias.

A Controladoria Geral encaminha ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Atílio Vivácqua a análise do processo de prestação de contas da Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua para as devidas providências, e opina para que a mesma seja notificada a apresentar justificativas e/ou os ajustes necessários ao procedimento de Prestação de Contas do Termo de Colaboração 001/2019.

É a nossa manifestação.

  
Adriana Ventury Leal

Controladora Geral  
**Adriana Ventury Leal**  
Controladora Geral  
Decreto nº. 042/2017

## PROVIDÊNCIA

Ao Prefeito Municipal para conhecimento e manifestação.

Após, remeter à Secretaria de Assistência Social para conhecimento e providências, em especial, a disponibilização de todo o processo referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019 no site oficial do Município e Portal da Transparência.

  
Adriana Ventury Leal

Controladora Geral  
Adriana Ventury Leal  
Controladora Geral  
Decreto nº. 042/2017

CIENTE  




*Atílio Vivacqua, 17 de maio de 2021.*

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Secretaria Municipal de Assistência Social recebeu da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI os ajustes sugeridos pela Controladoria Municipal referente à Prestação de contas do termo de colaboração de nº 001/2019 do recurso Piso Variável de Média Complexidade.

Os ajustes sugeridos para apresentação pela entidade já se encontram presentes na prestação de contas que está publicada em sitio oficial.

**Gessiléa da Silva Sobreira**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*